



COMUNICADO 03 - Licitação 009/2018 Pedidos de Esclarecimentos e Respostas

QUESTIONAMENTO 1: Informar se o órgão possui seguro atualmente. Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: A Companhia possui Seguro de D&O atualmente Fator Seguradora S.A.

QUESTIONAMENTO 2: Para esse Ramo de Seguro, é necessário disponibilizar o Questionário anexo preenchido.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Em anexo

QUESTIONAMENTO 3: Pedimos informar se, as exclusões a serem consideradas em edital, são as mesmas previstas na Circular SUSEP Nº 553/2017 (observar o art. 6º).

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: As exclusões e coberturas que deverão ser consideradas são as constantes na Circular SUSEP nº 553/2017, bem como as condições gerais e especiais contidas no Termo de Referência, objeto de anexo do Edital de Licitação.

QUESTIONAMENTO 4: Segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e legislação correlata, os atos lesivos, à luz da referida legislação, são de caráter doloso e por implicação disso, excluídos de qualquer seguro.

Pedimos também que seja inserido em edital, as Cláusula particular de Exclusão de doações, de pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, a serem pagos, e mais:

Fica entendido e acordado que o item abaixo será acrescido a presente Apólice, sendo certo que a Seguradora não se responsabilizará pelas Perdas relacionadas com qualquer Reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de, baseada em atribuível a ou sob alegação de:

(i) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(ii) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros

(iii) favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios,

(iv) representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do

(v) Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas

(vi) não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK

(vii) Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;

(viii) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no Exterior.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: A Companhia, na qualidade de empresa pública, também está submetida aos parâmetros estabelecidos pela Lei de 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção, nos termos do artigo 94 da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais.

QUESTIONAMENTO 5: O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: No caso de eventual atraso no pagamento será observado a Cláusula 9.6 da Minuta do Contrato, que versa o que segue: “9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a SEGURADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela EÓLICA MANGUE SECO 2, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação do índice IPCA/IBGE pro rata die, ou no caso de sua extinção, o índice utilizado será o INPC/IBGE.”

QUESTIONAMENTO 6: O Seguro D&O tem por objetivo principal cobrir possíveis erros de gestão que fazem parte do dia a dia empresarial e que



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

venham a trazer prejuízos a terceiros. Contudo, não podem estar cobertos atos lesivos à Administração Pública, pois, entendemos que a EÓLICA MANGUE SECO 2, na Qualidade de órgão público, também está submetida aos parâmetros estabelecidos pela Lei de 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção. Diante dos expostos, solicitamos a confirmação de que esta exclusão poderá ser aplicada, na apólice da licitante vencedora.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Poderá ser aplicada.